PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

LEI NÚMERO 336, DE "21 DE AGÔSTO DE 1962.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO A FIRMA INDUSTRIA COMERCIO SERIDÓ LIMITADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido isençao de imposto, por 5 (cinco) anos à FÁBRICA DE BRINQUEDOS INDUSTRIA COMERCIO SERIDÓ LTDA, situada nesta cidade, à Rua Capitão Mór Galvão, s/n.

Artigo 2º - A Isenção de imposto de que trata o Art. 1º desta Lei, não estenderá a terceiros possuidores da citada fábrica.

Artigo 3º - A referida firma só gozará a isenção da presente / Lei, quando liquidar suas dívidas com a Prefeitura desta cidade.

Artigo 4º - Esta Lei entráráem vigor na data de sua publicaçao revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 21 de Agôsto de 1962.

NEÓFITO PINHEIRO GALVao
PREFEITO

ANTONIO FAUSTINO DA COSTA
Secretário de Administraçao.